

Boletim de Serviço

nº 496, de 24 de outubro de 2025

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Superintendente HU-UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU-UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 446, de 20 de outubro de 2025.....	4
Portaria nº 447, de 20 de outubro de 2025.....	6
Portaria nº 448, de 20 de outubro de 2025.....	6
Portaria nº 449, de 20 de outubro de 2025.....	9
Portaria nº 450, de 22 de outubro de 2025.....	9
Portaria nº 451, de 22 de outubro de 2025.....	10
Portaria nº 452, de 22 de outubro de 2025.....	12
Portaria nº 453, de 22 de outubro de 2025.....	15
Portaria nº 454, de 22 de outubro de 2025.....	17
Portaria nº 455, de 23 de outubro de 2025.....	20
Portaria nº 456, de 23 de outubro de 2025.....	21
Portaria nº 457, de 24 de outubro de 2025.....	22
Portaria nº 458, de 24 de outubro de 2025.....	24
Portaria nº 459, de 24 de outubro de 2025.....	24
Documentos Publicados pelo Setor de Gestão de Qualidade	25

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 446, de 20 de outubro de 2025

ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE COGESTÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Cogestão da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) do HU-UFSCar, que será constituída por um grupo de multiprofissionais de saúde que promoverá a horizontalização da gestão por meio de um rearranjo institucional que visa a cogestão, para tomada de decisão colegiada.

Art. 2º Designar os membros relacionados abaixo, para compor a supracitada Comissão, de acordo com as suas representatividades:

Coordenador/a

Adriana Dell Aia Coelho, SIAPE 343****, enfermeira

Vice coordenador/a

Mayara Perna Assoni, SIAPE 185****, nutricionista

Relator/a

Marcelo Aparecido Cardoso de Castro, SIAPE 342****, assistente administrativo

Chefe da Unidade

Fabiana Simões Ribeiro de Oliveira, SIAPE 225****, enfermeira

Representantes da enfermagem

Alessandra Bergamine, SIAPE 221****, enfermeira

Cristiane Alves dos Santos, SIAPE 312****, técnico em enfermagem

Giselle Colpani, SIAPE ****, enfermeira

Jaqueline Gueth Gonçalves Morotti, SIAPE 331****, técnica em enfermagem

Patrícia Amanda Vieira, SIAPE 230****, enfermeira

Patrícia Campanele Aunes, SIAPE 342****, técnica em enfermagem

Valdinea de Paula, SIAPE 224****, técnica em enfermagem

Veridiani Vitalli Ribeiro, SIAPE 312****, técnica em enfermagem

Representantes médicos

Gerhard da Paz Lauterbach, SIAPE 109****, médico - titular

Representantes da fisioterapia

Fabiano Matos de Souza, SIAPE 218****, fisioterapeuta – titular

Gabrielle Assaiante Terukina Marmol, SIAPE 329****, fisioterapeuta - suplente

Representantes do NIR

Maura de Oliveira, SIAPE 327****, enfermeiro - titular

Representantes da farmácia

Letícia Dias Lourenço, SIAPE 212****, farmacêutica – titular

Gilsane Garcia Morais, SIAPE 234****, farmacêutica – suplente

Representantes da equipe multidisciplinar

Mayara Perna Assoni, SIAPE 185****, nutricionista

Naiara Molina Garcia, SIAPE 230****, fisioterapeuta

Art. 3º A Comissão de Cogestão tem como objetivo:

I. Organizar o processo de trabalho de forma autônoma e interprofissional na resolução de problemas e conflitos;

II. Ampliar o fluxo comunicativo e a deliberação horizontal;

III. Planejar a Ccog;

IV. Identificar e encaminhar as necessidades de Educação Permanente e/ou Continuada;

V. Construir o painel de indicadores da Ccog sinalizando as metas contratualizadas, realizar análise e implementar melhoria dos processos;

VI. Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nos fóruns cabíveis.

Art. 4º Os integrantes da Comissão de Cogestão poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de publicação.

Art. 6º A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria-SEI cancela e substitui a Portaria nº 433, de 18 de novembro de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 447, de 20 de outubro de 2025
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 444, de 16 de outubro de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 444, de 16 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 495, de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º A Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 448, de 20 de outubro de 2025
DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TÉCNICO/FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL
REQUISITANTE DE CONTRATO Nº 19/2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019,

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 19/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023, celebrado entre a Filial da EBSEH – HU-UFSCar UASG 155900, com a empresa A E S MARIANO ASSESSORIA, CNPJ nº 21.324.407/0001-44, cujo objeto é a contratação conjunta para prestação de Serviços de Comunicação e Notificação por meio de Sistema de Envio de Mensagens SMS (Short Message Service), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, a ser executado de forma contínua – Processo 23763.001290/2022-04.

I. Gestor do Contrato:

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Nilvanne Silva de Almeida	312****

Suplente	Manuela Rodrigues da Silva	314****
----------	----------------------------	---------

1.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

II. Fiscal Requisitante do Contrato:

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Cristiane Gonçalves Liz Assunção	312****
Suplente	Ana Lúcia Miranda	226****

III. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Leandro Canali Ramos	126****
Titular	Niarchos Antônio Prata Cione	225****
Titular	Luis Henrique Carrara	124****

IV. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Guilherme Romano Alves	130****
Titular	Maicon Souza Brito	307****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Gerir e monitorar a execução do contrato;

Orientar a fiscalização;

Encaminhar ordens de serviço;

Tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário;

Autorizar e encaminhar os faturamentos;

Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

Encaminhamento de indicação de glosas e sanções;

Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

Apresentar, mensalmente, à Ebserh-Sede informações gerenciais sobre a execução contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Requisitante do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão do contrato.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

Encaminhamento das demandas de correção à contratada;

Apoio na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Execução do contrato;

Emitir ordens de serviço;

Monitorar a execução do contrato;

Propor e implementar estratégias de controle e fiscalização;

Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais;

Mediar conflitos na execução;

Solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias;

Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP;

Registrar os chamados técnicos e acompanhar os acordos de níveis de serviços.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, quanto aos aspectos administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que houver dúvida sobre a providência a ser adotada;

Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;

Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

Aplicar as sanções administrativas;

Acompanhar o saldo de empenho;

Formalizar o encerramento Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 449, de 20 de outubro de 2025
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO SEGUINDO FLUXO DE TRIAGEM E
INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS DO HU-UFSCar

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho seguindo Fluxo de Triagem e Investigação de Eventos Adversos do HU-UFSCar, com a finalidade de investigar, analisar e estabelecer ações preventivas no âmbito do Hospital, para evitar e/ou minimizar a recorrência do evento adverso grave notificado no sistema VIGIHOSP dia 15/10/2025, sob o nº 829178/2025.

Art. 2º - A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- I- Daniela Kuguimoto Andaku Olenski (Fisioterapeuta - chefe do Setor de Cuidados Especializados);
- II- Fabiana Simões Ribeiro de Oliveira - (Enfermeira - chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto);
- III- Isabella Gerin de Oliveira - (Enfermeira do SCIRAS);
- IV- Letícia Pancieri (Enfermeira - chefe do Setor de Gestão do Ensino);
- V- Meire Nikaido Suzuki - (Enfermeira do STGQ).

Art. 3º - O grupo de trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta portaria.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 450, de 22 de outubro de 2025
ATUALIZAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO
PROTOCOLO SEPSE NOS SETORES DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO NO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das

atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Atualizar o Grupo de Trabalho para implementar Protocolo Sepse nos setores de atendimento pediátrico no HU-UFSCar, composto por colaboradores do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com os seguintes objetivos:

- I. Criar time local de seps;
- II. Criar e implementar instrumentos para detecção precoce e seguimento dos casos suspeitos;
- III. Elaborar protocolos de tratamento;
- IV. Elaborar guia de antimicrobianos empíricos;
- V. Adequar rotinas para coleta de exames;
- VI. Adequar rotinas para dispensação de primeira dose de antimicrobianos;
- VII. Definir e monitorar indicadores para acompanhamento da implantação e consolidação do protocolo seps no hospital.

Art.2º O Grupo de Trabalho passará a ser composto pelos seguintes membros:

Glória Selegatto - siape 124**** - Médica Infectologia Hospitalar, coordenadora do GT;
Rafaela Maina Pereira Barbosa – siape 109**** - Médica Pediatra;
Sarah Pereira Cazella Schwab – siape 340**** - Médica Intensivista Pediátrica;
Beatriz Dantas Machado – siape 313**** - Enfermeira Pediatria;
Francisco Figueiredo Netto – siape 242**** – Enfermeiro Pediatria;
Renata dos Santos Batista Reis Woloszynek - siape 225**** - Biomédica;
Tatiane Garcia Do Carmo – siape 312**** - Farmacêutica Chefe do Setor de Farmácia;
Marcos Antônio Francisco – siape 109**** - Médico Pediatra;
Sabrina De Franca Vilaca – siape 144*** - Enfermeira Pediatria.

Art. 3º Os trabalhos do Grupo tiveram início em 01 de outubro de 2025, com vigência de três meses, sendo cabível a solicitação de prorrogação por mais 30 dias para a conclusão das atividades.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 451, de 22 de outubro de 2025
ALTERAÇÃO NO QUADRO DE MEMBROS DA COMISSÃO DA EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL – EMTN

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional**, instância de caráter permanente, consultivo e deliberativo vinculada à Gerência de Atenção à Saúde constituída de representantes da equipe Multiprofissional do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, instituída pela Portaria nº 050, de 26 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 107 de 01 de abril de 2019, criada com a finalidade de executar, supervisionar e avaliar todas as etapas da Terapia Nutricional Enteral e Parenteral no HU-UFSCar, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 272/1998 e da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa - RDC nº 63/2000.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão EMTN os membros abaixo relacionados:

Representantes da categoria médica:

Marcos Antonio Francisco – SIAPE 109**** - Médico - Pediatria, membro titular
Rodrigo Santos Aguilar – SIAPE 242**** - Clínica Médica, membro suplente
Cristiane Maria Mártires de Lima Silva – SIAPE 148**** - Médica - Nutróloga
Bárbara Martins Lima - SIAPE 164****- Médica Infectologista e representante suplente do NATS

Representante da categoria Nutricionista:

Mayara Perna Assoni – SIAPE 185**** - Nutricionista, membro titular
Josiene Carvalho Pereira - SIAPE 334**** - Nutricionista, membro suplente
Elaine Gomes da Silva - SIAPE 172*** - Nutricionista e representante titular do NATS

Representante da categoria de Enfermeiros:

Giselle Colpani – SIAPE 232**** - Enfermeiro da Unidade do Paciente Crítico
Jonatas Morelato – SIAPE 223**** - Enfermeiro da Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica
Carolina Rodrigues Frigo - SIAPE 337*** Enfermeira da Unidade da Criança e do Adolescente, membro suplente

Representante da categoria de Técnico de Enfermagem:

Eduardo Benedito Daluia – SIAPE 312**** - Técnico de Enfermagem Da Unidade Clínica Médica e Cirúrgica
Ana Carolina Braz – SIAPE 324**** - Técnico de Enfermagem da Unidade da Criança e do Adolescente

Representante da categoria farmacêutica:

Silvana Aparecida Orlandi Santos - SIAPE 226**** – Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, membro titular
Tatiane Garcia do Carmo - SIAPE 312**** - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar, membro suplente

Representante da categoria fonoaudiologia:

Roberta Garcia – SIAPE 344**** - Fonoaudióloga, membro titular
Carla Alessandra Scaranello Domingues - SIAPE 225**** - Fonoaudióloga, membro titular

Consultores Científicos Docentes:

Paulo de Oliveira Vasconcelos Filho – SIAPE 242**** - Médico intensivista, Docente do Departamento de Medicina da UFSCar, membro titular

Fernanda Berchelli Girão – Docente da Enfermagem da UFSCar, membro suplente.

Art. 3º Todos os membros da EMTN terão mandato de dois anos, contados a partir da publicação de sua nomeação, sendo permitida a recondução por um período igual e consecutivo.

Art. 4º Ficam convalidados os atos da EMTN desde a data de sua instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 452, de 22 de outubro de 2025
ALTERAÇÃO DE MEMBROS NA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 02/2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2025, para os Serviços Contínuos de Alimentação e Nutrição Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU-UFSCar, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Francisca Erilene Rodrigues de França	225****
Substituto	Ricardo Zucchi	234****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico	Nome	SIAPE
Titular	Wederley Alexandre Januário	240****
Substituto	Alice Cristiane Dib	334****

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal Administrativo	Nome	SIAPE
Titular	Guilherme Romano Alves	130****
Substituto	Raimundo Paulo da Costa Filho	225****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Compras e Contratos para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;
- IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual.
- X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Compras e Contratos o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- VIII. Elaborar as revisões de preço, reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes do envio da fatura para pagamento;

Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontram-se na forma estabelecida na contratação;

Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 453, de 22 de outubro de 2025

ALTERAÇÃO DE MEMBROS NA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designação dos servidores abaixo, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 23/2025, em razão da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de apoio às atividades administrativas de técnico em secretariado, recepcionistas, almoxarifes, auxiliares de serviços, maqueiros, camareiros, carregadores, controlador de acesso, telefonista e porteiros, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender o Hospital Universitário da UFSCar.

I. Gestor do Contrato:

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Graziela Aparecida Ferri de Oliveira	125****
Substituto	Ricardo Zucchi	234****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico	Nome	SIAPE
Titular	Ipojucan Almeida Silva	335****

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal Administrativo	Nome	SIAPE
Titular	Guilherme Romano Alves	130****
Substituto	Raimundo Paulo Da Costa Filho	225****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Compras e Contratos para registro no processo administrativo de contratação;

- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;
- IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual.
- X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Compras e Contratos o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- VIII. Elaborar as revisões de preço, reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 454, de 22 de outubro de 2025
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2024 –
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Indicar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2024, referente a licitação n.º 22/2023, celebrado entre a Filial da EBSEERH – HU-UFSCar UASG 155900, com a empresa ECQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.712.200/0001-38, cujo objeto é a contratação de Serviço Técnico Especializado na área da Engenharia Clínica, continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH), utilizando software de gestão, com aplicação de peças/materiais de reposição e serviços especializados quando necessário, calibração, qualificação, testes de desempenho e segurança, e treinamento de operadores dos EMH instalados no Hospital Universitário Dr. Horácio Panepucci da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, referente ao Processo nº 23763.000533/2023-60.

I. Gestor do Contrato:

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Ricardo Zucchi	234****
Substituto	Lucas Lorenzi Corato	341****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia	224****
Substituto	Denilson Santos Silva	342****

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Guilherme Romano Alves	130****
Substituto	Raimundo Paulo da Costa Filho	225****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- VIII. Elaborar as revisões de preço; reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Apoio Operacional para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a

produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;

IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual, à Unidade de Apoio Operacional;

X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Apoio Operacional o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo.

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes do envio da fatura para pagamento;

V. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontram-se na forma estabelecida na contratação;

VI. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VII. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 455, de 23 de outubro de 2025

ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade, instituída pela Portaria nº 188, 18 de outubro de 2019 e constituída de representantes da equipe de profissionais do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar. Essa comissão tem a finalidade de conduzir os processos de auditoria interna da qualidade no HU-UFSCar, envolvendo avaliação interna da instituição, sistematização e prestação das informações de acordo com o Manual de Requisitos do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (CAIQ):

- I. Regina Célia Dias — SIAPE 148**** - Enfermeira (Coordenadora);
- II. Patrícia Vigano Contri Degiovanni — SIAPE 224**** - Nutricionista (Vice Coordenadora);
- III. Carlos Henrique De Freitas Lima — SIAPE 241**** - Profissional de Educação Física;
- IV. Christiane Barbosa – SIAPE 198**** - Enfermeira;
- V. Daniela Brassolatti — SIAPE 129**** - Analista Administrativo;
- VI. Denise Marçon – SIAPE 226**** - Analista Administrativo;
- VII. Isabella Gerin de Oliveira Bomfim - SIAPE 240**** - Enfermeira;
- VIII. Márcia Sabino Miranda Santos – SIAPE 326**** - Analista Administrativo;
- IX. Meire Nikaido Suzuki — SIAPE 224**** - Enfermeira;
- X. Renata Pedrolongo Basso Vanelli — SIAPE 188**** - Fisioterapeuta;
- XI. Thiago Rezende Ferreira – SIAPE 121**** - Médico.

Art. 3º Todos os membros da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade terão mandato de um ano, contados a partir da publicação de sua nomeação, sendo permitida a recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e substitui a Portaria nº 138, de 28 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 458, de 28 de março de 2025.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 456, de 23 de outubro de 2025
COMISSÃO INTERNA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – CICE

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a “**Comissão Interna de Conservação de Energia – CICE**”, competindo-lhe o assessoramento dos dirigentes na adoção de medidas para a redução do consumo de energia elétrica;

Art. 2º A **CICE** será composta pelos seguintes colaboradores da Unidade Gestora 155900 - EBSEH/UFSCar:

1. Leandro Augusto Lopes Azeka - SIAPE 110**** - Engenheiro Eletricista;
2. Flávrta Alves Dos Santos Moura Fé - SIAPE 338**** - Analista Administrativo - Relações Públicas
3. Daniel Vieira Dias - SIAPE 225**** - Técnico em Informática;
4. Graziela Aparecida Ferri de Oliveira - SIAPE 125**** - Analista Administrativo;
5. Fabricio Leonardo Barbosa - SIAPE 349**** - Analista Administrativo;
6. João Fiore Parreira Lovo - SIAPE 106**** - Engenheiro Mecânico.

Art. 3º A Comissão terá a atribuição de acompanhar e sugerir melhorias nas medidas de economia de energia elétrica do HU-UFSCar, com ações alinhadas ao **Programa de Controle de Desperdício e Otimização de Energia Elétrica**, devendo divulgar anualmente os resultados obtidos em comparação à média correlata do consumo dos meses do ano anterior comparado com o mês corrente.

Art. 4º A participação na **CICE** não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria – SEI, a contar da data de assinatura.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com validade conforme artigo 3º desta portaria.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 457, de 24 de outubro de 2025
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designação dos servidores abaixo, para acompanhamento e fiscalização de Ata (Externo) de Registro de Preços - 338/2025 (Sede) (54595169), a fim de atender o Hospital Universitário da UFSCar.

I. Gestor do Contrato:

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Christiane Barbosa	198****
Substituto	Cintia Regina Ferrão Zocatelli	350****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico	Nome	SIAPE
Titular	Erika Vanessa Braz	141****
Substituto	Renata Maria Mota Wanderlei Castilho	226****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Compras e Contratos para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e

registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;

IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Compras e Contratos o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;

IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;

V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.

VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.

VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.

VIII. Elaborar as revisões de preço, reajustes e repactuações.

IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.

X. Elaborar as rescisões contratuais.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 458, de 24 de outubro de 2025
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 101, de 04 de abril de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 101, de 04 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º A Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 459, de 24 de outubro de 2025
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CHEFE DA
DIVISÃO DE ENFERMAGEM

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MAIRA GABRIELA PEREGO, matrícula SIAPE 281****, como substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem, nas ausências e impedimentos legais do(a) titular do cargo, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Documentos Publicados pelo Setor de Gestão de Qualidade

- **POP.HU-UFSCar-ULACAP.001** - Solicitação de Hemocomponentes

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-ULACAP.001_1.pdf

- **POP.HU-UFSCar-SFH.001** - Realizar entrevista de conciliação medicamentosa

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-SFH.001_3.pdf

- **POP.HU-UFSCar-SAD.006** - Fiscalização e Pagamento – Serviços sem mão de obra exclusiva

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-SAD.006_1.pdf

- **POP.HU-UFSCar-SAD.005** - Fiscalização e Pagamento – Serviço de TIC

https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-SAD.005_1.pdf

Thiago Luiz de Russo
Superintendente